# Credenciamento



Setor de Licitação

**EDITAL N° 003-2020 CREDENCIAMENTO CR003-2020** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

A CPL DO M. DE BONITO-BA TORNA PUBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO O CREDENCIAMENTO CR001-2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2020 A 19 DE DEZEMBRO DE 2020. QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO, EM REGIME SIMPLIFICADO E ESPECIAL DE PROFISSIONAL DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALIDADES, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, PSIQUIATRA, SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA, UROLOGIA, CIRURGIÃO, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICOPEDAGOGIA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, PSICOLOGIA, ENFERMEIRO (A), BIOQUÍMICO, EDUCADOR FÍSICO, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA, SERVIÇOS DE RAIOS -X, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM ANÁLISES CLINICAS E TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA MATERNIDADE JOSÉ CARLOS ARAUJO, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS ESCOLAS, LABORATÓRIO, NO AEE E NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, ADQUIRIDO NO SETOR DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTABELECIDA À PRAÇA BENEDITO MINA, 629, CENTRO, CEP 46.8200-000 BONITO BAHIA, FONE 75-3343-2161. O EDITAL NA SUA INTEGRA E DEMAIS ATOS, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO DIÁRIO OFICIAL SITE <u>WWW.PMBONITO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR</u>. BONITO–BA 16/01/2020. LAILTON BARBOZA TELES, PRESIDENTE DA CPL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: I6.245.375/000I-5I

Fone: (75)3343-216I Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br



Setor de Licitação

EDITAL N° 003/2020 CREDENCIAMENTO N° CR003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE JOSÉ CARLOS ARAÚJO, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS ESCOLAS, NO AEE E NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

#### Recebimento da Inscrição

Endereço: Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 Centro - CEP 46.820-000-BONITO-BAHIA.

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subseqüente à publicação do Edital no Diário Oficial do Município de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, no endereço acima indicado permanecendo em aberto de 22 de janeiro a 19 de Dezembro de 2020

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Bonito, no endereço acima mencionando.

Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

#### JUSTIFICATIVA:

- Necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços de Urgência e Emergência na Rede Básica de Saúde e nos programas sociais e educação.
- 2 Contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, considerando a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3 Credenciamentos de todos interessados, dentro do tempo determinado nesta Chamada, desde que Satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;
- **4** Dificuldades de contratação de profissionais médicos através de concurso público, vagas não preenchidas nos concursos realizados.

As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, através da Prefeitura Municipal de Bonito, com sede na Praça Benedito Mina, 629 – Centro – 46.820-000, Bonito – Bahia torna público que se acha aberto o Credenciamento n.º CR003/2020 para pessoa jurídica ou física, prestadores de serviços de saúde da Maternidade José Carlos Araújo em forma de plantões e atendimento nas Unidades de Saúde da Família, nas escolas, no AEE e nos programas sociais nas condições estabelecidas neste Edital.

1

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: 16.245.375/0001-51 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br



Setor de Licitação

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital, o credenciamento, em regime simplificado e especial de profissional pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços médicos de clínicos gerais e especialidades, serviços odontológicos, Psiquiatra, serviços de ultra-sonografia, Urologia, Cirurgião, Serviços de fisioterapia, serviços de fonoaudiologia, Assistente social, Psicopedagogia, serviços de radiologia, psicologia, Enfermeiro (a), Bioquímico, Educador Físico, Farmacêutico, Nutricionista, Serviços de Raios -X, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clinicas e Técnico / Auxiliar de Enfermagem na Maternidade José Carlos Araujo, Unidades de Saúde da Família, nas escolas, Laboratório, no AEE e nos programas sociais do Município.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Bonito- Bahia.

#### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

### PESSOA JURIDICA

As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- Comprovação de registro do(s) profissional (is) de saúde junto ao Conselho Regional competente (CRM e afins).
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Declaração de firma Individual ou contrato social e suas alterações;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
   Alvará de Funcionamento;
- Cédula de identidade dos sócios;

2



Setor de Licitação

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

#### PESSOA FISICA:

- -RG e CPF;
- -Comprovante de residência;
- -Comprovação de registro do(s) profissional (is) de saúde junto ao Conselho Regional competente CRM e afins).
- Dados Bancários

#### 4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Carta de Credenciamento será obtida junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

- 4.1 Atestados de capacidade técnica, emitidos por Pessoa de Direito Público ou Privado comprovando que o profissional está tecnicamente habilitado para a atividade indicada.
- 4.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo II:
- 4.3 Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no anexo II;

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) disponibilizado no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Bonito, e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

- 5.1 A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3 a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.
- 5.2 Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.
- 5.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada por Decreto n.º 002/2020 de 07 de Janeiro de 2020, denominada "Comissão Permanente de Licitação", que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega. 5.4. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.



Setor de Licitação

### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento, a publicação e a divulgação do resultado. O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- 6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado via meio eletrônico e publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico <u>WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br</u> e publicada no Diário Oficial.
- 6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 11 (Onze) meses encerrando em 19/12/2020
- 7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Bonito, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento **ANEXO IV**.
- 7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal Bonito, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social onde houver necessidade, desde que dentro do perímetro urbano, em caso de serviço na área rural, o transporte ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência.
- 7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 7.4. Caso o interessado seja chamado por meio de Autorização de Execução e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.
- **7.5 As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consiste em:** serviços médicos de clínicos gerais e especialidades, serviços odontológicos, Psiquiatra, serviços de

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: I6.245.375/000I-5I Fone: (75)3343-2I6I Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br



Setor de Licitação

ultra-sonografia, Urologia, Cirurgião, Serviços de fisioterapia, serviços de fonoaudiologia, Assistente social, Psicopedagogia, serviços de radiologia, psicologia, Enfermeiro (a), Bioquímico, Educador Físico, Farmacêutico, Nutricionista, Serviços de Raios-X, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clinicas e Técnico / Auxiliar de Enfermagem na Maternidade José Carlos Araujo, Unidades de Saúde da Família, nas escolas, Laboratório, no AEE e nos programas sociais do Município.

7.6 Quando necessário, serão convocados os profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas, de forma a permitir o rodízio entre todos.

#### 7.7. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento:
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social:
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por plantões de trabalho, sendo valor de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).
- 8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores
- 8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.
- 8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.
- 8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Bonito, para cada atividade, mediante:
- a) Atestado do recibo ou fatura;

5



Setor de Licitação

- 8.6.0 pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;
- 8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento, que enviará ao setor financeiro do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
- 8.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Execução, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.
- 8.10. DO REAJUSTE Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

#### 9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 9.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.
- 9.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Saúde, para tomada de decisão.
- 9.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: I6.245.375/000I-5I Fone: (75)3343-2I6I Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br



Setor de Licitação

9.6. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

# 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento, em regime simplificado e especial de profissional pessoa jurídica ou física de serviços médicos de clínicos gerais e especialidades, serviços odontológicos, Psiquiatra, serviços de ultra-sonografia, Urologia, Cirurgião, Serviços de fisioterapia, serviços de fonoaudiologia, Assistente social, Psicopedagogia, serviços de radiologia, psicologia, Enfermeiro (a), Bioquímico, Educador Físico, Farmacêutico, Nutricionista, Serviços de Raios-X, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clinicas e Técnico / Auxiliar de Enfermagem na Maternidade José Carlos Araujo, Unidades de Saúde da Família, nas escolas, Laboratório, no AEE e nos programas sociais do Município. Deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Benedito Mina, 629 centro, CEP 46.820-000 Bonito-Bahia, das 7h00 às 12h00.
- 10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Estado da Bahia
- 11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal Praça Benedito Mina, 629 centro, CEP 46.820-000. Bonito Bahia, das 8h00 às 12h00.
- 11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 12.1 Ao credenciado competirá:
- 12.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 12.1.2 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- 12.1.3 Comunicar a Prefeitura Municipal de Bonito, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

7



Setor de Licitação

- 12.1.4- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 12.1.5 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 12.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Bonito ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 12.1.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Bonito, cujas reclamações se obrigam a atender.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 13.1 São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Bonito
- 13.1.1 Subsidiar, por intermédio do Departamento, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das acões:
- 13.1.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- 13.1.3 Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
- 13.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 13.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secr. Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- §1º Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 90 (noventa) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social ficará no direito de chamar outro credenciado.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: I6.245.375/000I-5I Fone: (75)3343-2I6I Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br



Setor de Licitação

- §2º A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
- §3°- Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Bonito- Bahia, dentro das seguintes especificações:

Órgão: 03.00-Prefeitura Municipal de Bonito

Unidade Orçamentária: 11.00-Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05.00-Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 09.00-Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto /Atividade:

2.017-Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares

2.018-Manutenção da Saúde da Família - PSF

1.070-Centro Especializado de Assistência Social CREAS

2.032-Centro de Referencia Especializada da Assistência Social CRAS

2.009-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

3.3.90.36 / 3.3.90.39

Fonte de Recursos:

002 - 014 - 029 - 000 - 001 - 095

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15. 1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.
- 15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Bonito.
- 15.3. O credenciamento terá vigência de 11 (Onze) meses até 19/12/2020, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 15.4. A Prefeitura Município de Bonito poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

g



Setor de Licitação

- 15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Município de Bonito a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio <a href="https://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br">WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br</a>enquanto perdurar a vigência do credenciamento.
- 15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
  - 15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - Anexo I Carta de Credenciamento
  - Anexo II Declarações
  - Anexo III Tabela de valores
  - Anexo IV Contrato

Bonito (BA), 15 de janeiro de 2020

Lailton Barboza Teles
PRESIDENTE DA CPL

10



Setor de Licitação

ANEXO I -

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 003/2020 CREDENCIAMENTO N° CR 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2020

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

Nº:			

**Dados Proponentes:** 

Baacs i rependites.			
Proponente:		FONE:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Data de Nascimento:		Profissão:	

Dados Bancário:

Titular da Conta:				
Banco:	Agencia nº	Cidade:	Conta:	Operação:

### **Serviços Pretendidos:**

(	)	Clinico geral
(	)	Odontólogo

( ) Psiquiatra

( ) Ultra-sonografia

( ) Urologista

( ) Cirurgião

( ) Fisioterapeuta

( ) Psicólogo

11

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: 16.245.375/0001-51 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

	PREFEITURA DE BONITO  MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS	Setor de Licitação
( )	Assistente Social	
( )	Fonoaudiólogo	
( )	Psicopedagogia	
( )	Técnico em Radiologia	
( )	Enfermeiro (a)	
( )	Bioquímico	
( )	Educador Físico	
( )	Farmacêutico	
( )	Nutricionista	
( )	Serviços de Raio – X	
( )	Auxiliar em Saúde Bucal	
( ) T	Técnico em Análises Clinicas	
( )	Técnico / Auxiliar em Enfermagem	

#### **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

Pessoa Jurídica OIIFísica estabelecida regime simplificado e especial de profissional pessoa jurídica ou física de serviços médicos de clínicos gerais e especialidades, serviços odontológicos, Psiquiatra, serviços de ultra-sonografia, Urologia, Cirurgião, Serviços de fisioterapia, serviços de fonoaudiologia, Assistente social, Psicopedagogia, serviços de radiologia, psicologia, Enfermeiro (a), Bioquímico, Educador Físico, Farmacêutico, Nutricionista, Serviços de Raios-X, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clinicas e Técnico / Auxiliar de Enfermagem na Maternidade José Carlos Araujo, Unidades de Saúde da Família, nas escolas, Laboratório, no AEE e nos programas sociais do Município.. à Prefeitura Municipal de Bonito, bem como do Edital nº 003/2020 do Credenciamento nº CR003/2020 e anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: I6.245.375/000I-5I Fone: (75)3343-2I6I Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

oido	todos		s e inform	ações, conhece	NVOCATÓRIO: ır as condições	
			,	de	 de 2020	
		Assinatur	a:			
		Nome:				
		CPF/MF r	nº			
		RG n⁰				

# TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Serviços Médicos em atendimento em plantões de 24 horas 269 dias ( 6.456 horas) de segundas-feiras a sextas-feiras na Maternidade José Carlos Araujo na Sede do Município.

PLANTOES NORMAIS ESTIMADO POR MÊS	V. UNITARIO DO PLANTÃO
22	2.273,12

Serviços Médicos em atendimento em plantões de 24 horas 96 dias (2.304 horas) de segundas-feiras a sábados e domingos na Maternidade José Carlos Araujo na Sede do Município.

PLANTOES SAB./DOMIN/FERIADOS ESTIMADO POR MÊS	V. UNITARIO DO PLANTÃO
08	2.242,43

CLICO GERAL NO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE

Carga Horária	Valor
40	R\$ 13.061,27

SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Carga Horária Valor

13

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: 16.245.375/000I-5I Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br



Setor de Licitação

40 HORAS	R\$	4.222,82	

SERVIÇOS MÉDICOS - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Atendimentos	Valor Mensal
12	R\$ 12.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO DE PSIQUIATRIA

ATENDIMENTOS POR MÊS	V. UNITARIO DO ATENDIMENTO	Valor Mensal
80	R\$ 52,79	R\$ 4.223,20

#### SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE ULTRASSONOGRAFIAS

ATENDIMENTOS POR MÊS	V. UNITARIO DO ATENDIMENTO	Valor Mensal
150	35,08	5.262,00

### SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS DE UROLOGIA

Atendimentos	Valor Mensal
20	R\$ 1.000,00

#### SERVIÇOS NO ATENDIMENTO FISIOTERAPIA

Atendimentos	Valor Mensal
60	R\$ 2.200,00

### SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA

Atendimento	Valor Mensal
60	R\$ 1.500,00

### SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga horaria	Valor Mensal
40	R\$ 2.000,00

## SERVIÇOS NO ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA

Atendimento	Valor Mensal
60	R\$ 1.600,00

# SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE PSICOPEDAGOGIA

CARGA HORARIA	Valor Mensal

14



# SERVIÇOS DE RADIOLOGIA - RAIO - X

Atendimentos	V. UNITARIO DO ATENDIMENTO	Valor Mensal
100	R\$ 50,00	R\$: 5.000,00

# SERVIÇOS DE TECNICO / AUXILIAR EM ENFERMAGEM

CARGA HORARIA	Valor Mensal
40	BASE R\$: 937,00

#### SERVIÇOS DE TEÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CARGA HORARIA	Valor Mensal
40	BASE R\$: 937,00

#### SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLINICAS

CARGA HORARIA	Valor Mensal
40	BASE R\$: 937,00

#### SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA

CARGA HORARIA	Valor Mensal
40	R\$ 1.500,00

### SERVIÇOS DE FARMACEUTICO (a)

CARGA HORARIA	Valor Mensal				
40	R\$ 2.351,00				

### SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CARGA HORARIA	Valor Mensal				
40	R\$: 1.100,00				

15



Setor de Licitação

### SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

CARGA HORARIA	Valor Mensal				
40	R\$ 2.400,00				

### SERVIÇOS DE BIOQUÍMICO

CARGA HORARIA	Valor Mensal
40	2.700,00

### SERVIÇOS DE ENFERMAGEM / ENFERMEIRO

Carga horária	Valor Mensal			
40	R\$ 2.965,00			

**ANEXO IV** 

16

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: I6.245.375/000I-5I Fone: (75)3343-2I6I Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br



Setor de Licitação

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xxxx/2020

CREDENCIAMENTO N° CR003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2020 EDITAL N° 003/2020 INEXIGIBILIDADE N° XXXX/2020

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/0001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º 087 479 38 90, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 982.186.205-59, residente e domiciliado no município de Bonito - Bahia, doravante denomino CONTRATANTE nº CNPI XXX.XXX/XXXX-XX, inscrita soh endereco XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX- XXX, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador de RG nº XXXXXXXXXXXXXX CPF n°.XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente CREDENCIADO, têm, entre si, justo e contratado, com base no Caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis ao Edital do Credenciamento nº CR003/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### 1 - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - serviços médicos de clínicos gerais e especialidades, serviços odontológicos, Psiquiatra, serviços de ultra-sonografia, Urologia, Cirurgião, Serviços de fisioterapia, serviços de fonoaudiologia, Assistente social, Psicopedagogia, serviços de radiologia, psicologia, Enfermeiro (a), Bioquímico, Educador Físico, Farmacêutico, Nutricionista, Serviços de Raios-X, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clinicas e Técnico / Auxiliar de Enfermagem na Maternidade José Carlos Araujo, Unidades de Saúde da Família, nas escolas, Laboratório, no AEE e nos programas sociais do Município.

#### 2 - DO PREÇO

17



Setor de Licitação

Agencia:	Banco:	Conta nº	TIPO

Parágrafo único – O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: a) 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços e será classificado como despesa de pessoal; 40% (quarenta por cento) correspondentes a material de consumo e insumos.

#### 3 - DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento tem vigência pelo período de 11 (Onze) meses, tendo inicio em xxx de xxxxx de 2020 e findando em xxxx de xxxxxx de 2020, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A forma de pagamento do Município de Bonito é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 5° (quinto) dia subseqüente ao dia que a fatura for protocolada na Diretoria Administrativa da Maternidade. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Mediante a planilha dos serviços realizados, acompanhada da planilha de insumos, taxas, encargos e demais despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO REAJUSTE Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política

18



Setor de Licitação

econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

### 5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Na execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO O Regime de Execução do presente Contrato será o de ......

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- I Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.
- IV A FISCALIZAÇÃO Competirá ao Contratante, através de técnico previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento da execução do serviço de ......, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo a este servidor:

 ${f V}$  - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não

19

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: 16.245.375/0001-51 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br



Setor de Licitação

eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

PARÁFRAFO	SEGUNDO	-	Fica	indicado	como	fiscal	deste	Contrato	0
Servidor		;	Car	go			. е	Cada	stro
Nº									

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

- I Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratadas;
- II Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do
   CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre exigidos;

### 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA -** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.00-Prefeitura Municipal de Bonito

Unidade Orçamentária: 11.00-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.00-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orcamentária: 09.00-Secretaria Municipal de Assistência Social

20

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: 16.245.375/0001-51 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br



Setor de Licitação

Projeto /Atividade:

2.017-Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares

2.018-Manutenção da Saúde da Família - PSF

1.070-Centro Especializado de Assistência Social CREAS

2.032-Centro de Referencia Especializada da Assistência Social CRAS

2.009-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

3.3.90.36

3.3.90.39

Fonte de Recursos:

002/014/029/000/001/095

#### 9 - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA -** Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) Multa No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- Noutras Infrações, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se por culpa da CONTRATADA, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

### 10 - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) No final do prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) Se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

### 11 - DOS ENCARGOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros

21



Setor de Licitação

decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

### 12 - DO ISSQN, DO INSS E DO IMPOSTO DE RENDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à CONTRATADA, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subseqüente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços serão reajustados com base no índice (IGPM-FGV), após um período de 12 (doze) meses, desde que permitido pela Legislação Federal.

## 14 - DO FORO

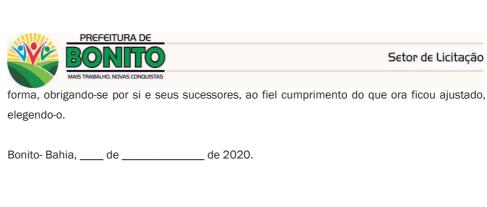
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o FORO da Comarca de Utinga – Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e

22

Setor de Licitação

# Prefeitura Municipal de Bonito



CONTRATADA

Sr. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:** CPF: CPF:

Empresa.....

23

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: I6.245.375/000I-5I Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br